



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
EDITAL 001/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 4784/2013, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/2014, que define o Marco Regulatório e a Gestão dos Fundos da Criança e do Adolescente, lança o presente edital, para viabilização de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Os projetos poderão ser encaminhados por organizações governamentais e não governamentais, com sede no município de São Borja.

1 OBJETIVO GERAL:

O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos referentes ao EDITAL FIA 2020 do ITAÚ SOCIAL.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos que tenham por base a prevenção e a proteção integral de crianças e adolescentes;

2.2. Desenvolver ações para implantação/implementação de projetos que tenham por base qualificar e potencializar o atendimento das entidades governamentais ou não governamentais voltadas à proteção e defesa de crianças e adolescentes;

2.3. Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base otimizar os recursos destinados pelo Edital FIA 2020 do Itaú Social, promovendo a cidadania de crianças e adolescentes.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo e domicílio em São Borja-RS.

3.2 Os projetos serão apresentados ao COMDICA - São Borja, que os submeterá a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

3.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e de acordo com o marco regulatório (Lei 13.019/2014).



4 PÚBLICO ALVO

- 4.1 Crianças e adolescentes vítimas e/ou possíveis vítimas de toda e qualquer forma de violência;**
- 4.2 Crianças e adolescentes em situação e/ ou em risco de vulnerabilidade pessoal e/ou social;**
- 4.3 Adolescentes autores de atos infracionais, cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;**
- 4.4 Crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas;**
- 4.5 Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e/ou trabalho infantil;**
- 4.6 Crianças e adolescentes com deficiência;**
- 4.7 Adolescentes gestantes.**

5 ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- 5.1. Fortalecimento da família;**
- 5.2 Implantação/implementação e fortalecimento de ações para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;**
- 5.3 Trabalho em rede e parcerias;**
- 5.4 Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;**
- 5.5 Atividades de esporte, cultura e lazer;**
- 5.6 Prevenção e/ou atendimento ao uso de drogas;**
- 5.7 Prevenção e/ou atendimento a toda e qualquer forma de violência e/ou outras vulnerabilidades.**

6 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente Edital – Como fazer a Inscrição**
- 6.2 Cada instituição ou entidade governamental ou não governamental, não poderá encaminhar mais de um projeto.**

7 DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

- 7.1 Declaração expedida pelo Prefeito Municipal, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento;**
- 7.2 Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- 7.3 Certidões negativas da Fazenda (federal, estadual e municipal);**
- 7.4 Certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, relativa ao FGTS;**
- 7.5 Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS.**



8 REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 5 e 6 serão eliminados, bem como aqueles, cujas entidades não estiverem em dia com as obrigações fiscais junto ao Município.

8 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 entende-se por “projeto”, na área da infância e adolescência, o conjunto de ações para atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

8.2 Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 4, 5, 6 e 7 serão eliminados, bem como aqueles cuja documentação exigida estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data do protocolo ou postagem.

9 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos que satisfizerem as exigências dos itens 4, 5, 6 e 7 deste edital, inicialmente, serão avaliados pela Comissão de Projetos (composta por três Conselheiros integrantes do COMDICA), que atribuirá notas a cada projeto (de 0 a 03 – representando, respectivamente, a designação insatisfatório, pouco satisfatório, satisfatório e muito satisfatório), conforme os critérios relacionados a seguir:

9.1.1 Observância do Edital;

9.1.2 Articulação do Projeto com a Rede de Proteção e Atendimento (parcerias para a execução);

9.1.3 Mérito e relevância do Projeto (importância do projeto perante a realidade local);

9.1.4 Impacto Social (transformações que se proponha realizar)

9.1.5 Previsão de continuidade do projeto;

9.1.6 Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente;

9.1.7 Observância de, pelo menos, uma das Diretrizes da última Conferência da Criança e do Adolescente ;

9.1.8 Viabilidade técnica e financeira.

9.1.9 Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

9.1.10 Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

9.1.11 Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

9.1.12 Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

9.1.13 Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados - recursos necessários e meta de atendimento;

9.1.14 Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

9.1.15 Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver);

9.1.16 Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;

9.1.17 Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

9.1.18 Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

9.1.19 Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

9.2 Critérios de Desempate - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:



a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de prevenção com maior risco e vulnerabilidade social;

b) Avaliação Custo X Benefício;

c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado;

9.3 Serão considerados aprovados aqueles projetos que perfizerem o total mínimo de 38 pontos na referida avaliação.

9.4 Após, os mesmos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com sua pontuação.

9.5 Os projetos passarão pela apreciação de todos os membros do colegiado, para que seja retificada ou ratificada em sessão plenária, a conclusão da avaliação/classificação anteriormente citada;

9.6 O processo de seleção será concluído após a deliberação pelo colegiado do COMDICA, sendo o resultado publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Borja, a partir daí, estando disponibilizados os recursos do EDITAL FIA 2020 - ITAÚ SOCIAL.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao COMDICA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 01 (um) dia, à contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolando o respectivo pedido junto ao protocolo geral da Prefeitura de São Borja-RS.

10.2 Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato ao COMDICA que terá 01 (um) dia, à contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.

10.3 Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

11 DOS CONVÊNIOS

11.1 A formalização dos convênios será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2 Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente;

11.3 Os documentos necessários para fins de estabelecimento do convênio serão solicitados após a aprovação dos projetos.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A previsão dos recursos a serem destinados ao Fundo do município de São Borja, dependerá do volume de recurso que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S. A,

12.2 Por esse motivo o valor do recurso solicitado pelo COMDICA poderá ser ou não integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

12.3 Conforme EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 – ITAÚ SOCIAL, até o final de novembro de 2020, os Conselhos selecionados receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo para a proposta selecionada.



12.4. Somente será permitida a utilização dos recursos do fundo para reforma, ampliação e construção se atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 16, §2º, da Resolução 137/2017 do CONANDA.

12.5. Verificando-se sobras de recursos, ao conferir a soma da totalidade dos projetos aprovados, o valor voltará aos cofres do Fundo da Infância e do Adolescente.

12.6 O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto. Os recursos financeiros serão repassados através do FIA 2020 - ITAÚ SOCIAL diretamente para a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, específica indicada pela organização, e posteriormente este repassará a entidade aprovada com o Projeto.

O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;
- c) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) demais vedações legais (art. 16 da resolução 137/2010 Conanda)

13 APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O prazo para aplicação dos recursos será de 6 (seis) meses e a prestação de contas deverá ser efetivada 30 (trinta) dias após o término do projeto.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A entidade que tiver sua proposta selecionada será comunicada por correspondência eletrônica até o dia 08/06/2020. A partir desta data o projeto selecionado também estará disponível no site www.saoborja.com.br

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O projeto que não atender ao disposto neste edital será eliminado por ocasião da triagem.

15.2 Será contemplado o projeto aprovado que obtiver maior pontuação total na Planilha de avaliação anexo ao Edital, conforme ítem 9 deste Edital.

15.3. As instituições proponentes deverão encaminhar ao COMDICA relatório da execução do projeto.

15.4. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia, com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada.

16 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

16.1. O COMDICA realizará juntamente com o ordenador de despesas do fundo, o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada com o recurso, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com a entidade;



16.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Aparício Mariense, 2751, fone 3431- 4455, ramal 220, **por meio do Edital FIA 2020 – Itaú Social**

17 CRONOGRAMA

17.1 Publicação do edital no site oficial e/ou mural da prefeitura: 18/05/2020

17.2 Entrega de documentação e projetos: 02/06/2020

17.3 Processo de avaliação e seleção do projeto: 03/06/2020

17.4 Publicação da avaliação do projeto: 03/06/2020

17.5 Período para recursos: 04/06/2020

17.6 Análise dos recursos: 05/06/2020

17.7 Publicação do projeto aprovado: 08/06/2020

17.8 Data limite para o COMDICA cadastrar na plataforma prosa do ITAÚ SOCIAL o Projeto Classificado: 19/06/2020.

São Borja, 18 de maio de 2020.


Justino Cezar Pires Corrêa
Presidente do COMDICA